

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros

Portaria SNFI/MIDR nº 3.643, de 31 de outubro de 2024

O **SECRETÁRIO NACIONAL DE FUNDOS E INSTRUMENTOS FINANCEIROS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º da [Portaria nº 2.971, de 20 de setembro de 2023](#), tendo em vista o art. 4º do [Decreto no 11.072, de 17 de maio de 2022](#), e o art. 6º da [Instrução Normativa Conjunta SGPRT-SEGES/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023](#), alterada pela [Instrução Normativa SEGES-SGP-SRT/MGI nº 21, de 16 de julho de 2024](#), **resolve**:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros, o Programa de Gestão e Desempenho - PGD, nos termos da [Instrução Normativa Conjunta SGPRT-SEGES/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023](#), com a redação dada pela [Instrução Normativa SEGES-SGP-SRT/MGI nº 21, de 16 de julho de 2024](#).

Tipos de atividades que poderão ser incluídas no PGD

Art. 2º Qualquer tipo de atividade poderá ser realizado no âmbito do PGD, exceto aqueles que impossibilitem a mensuração da efetividade e da qualidade da entrega.

Modalidades e regimes de execução

Art. 3º Admite-se as seguintes modalidades na execução do PGD:

I - presencial; e

II - teletrabalho, em regime de execução parcial e total.

Quantitativo de vagas

Art. 4º Não haverá limitação de vagas para participação no Programa de Gestão e Desempenho no âmbito desta Secretaria.

Seleção dos participantes

Art. 5º Qualquer dos agentes públicos de que trata o art. 5º da [Portaria nº 2.971, de 20 de setembro de 2023](#), poderá ser selecionado para participação no PGD, ressalvadas as vedações previstas no art. 6º da aludida Portaria.

Art. 6º Para selecionar o participante, a chefia da unidade de execução deverá observar a natureza do trabalho e as competências dos interessados.

Termo de Ciência e Responsabilidade

Art. 7º O participante selecionado deverá assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade - TCR, nos moldes do Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. A critério da chefia da unidade de execução, o TCR poderá ser ajustado para atender às condições necessárias para melhor execução do plano de trabalho, desde que não contrarie o disposto no [Decreto no 11.072, de 17 de maio de 2022](#), e na [Instrução Normativa Conjunta SGPRT-SEGES/MGI nº 24, de 2023](#), e suas alterações.

Prazo de antecedência mínima para convocações presenciais

Art. 8º As convocações para comparecimento presencial dos participantes em teletrabalho deverão ser apresentadas com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

Parágrafo único. Ao convocar o participante, a chefia da unidade de execução deverá:

- I - registrá-la no(s) canal(is) de comunicação definido(s) no TCR;
- II - estabelecer o horário e o local para comparecimento; e
- III - prever o período em que o participante atuará presencialmente.

Vigência

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogação

Art. 10. Ficam revogadas:

- I - a Portaria SFPP/MDR nº 2.385, de 25 de julho de 2022; e
- II - a Portaria SNFI/MIDR nº 3.599, de 27 de novembro de 2023.

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE	
1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Nome:	
CPF:	Matrícula:
Unidade de exercício (Hierarquia completa):	
Telefone:	
E-mail pessoal:	
E-mail institucional:	
Modalidade:	
<input type="checkbox"/> Presencial	
<input type="checkbox"/> Teletrabalho	
Regime de Execução do Teletrabalho:	
<input type="checkbox"/> Teletrabalho integral; ou	
<input type="checkbox"/> Teletrabalho parcial. Quantos dias úteis da semana a execução será em teletrabalho: <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> 4	
2. MANIFESTAÇÃO DO REQUERENTE	
Solicito autorização para participação no Programa de Gestão e Desempenho da Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros e estou de ciente que a minha participação NÃO constitui direito adquirido, podendo ser desligado(a) nas condições estabelecidas no art. 27 da Instrução Normativa Conjunta SGPRT-SEGES/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023 e suas alterações.	
3. IDENTIFICAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA	
Nome:	
Cargo da Chefia Imediata:	
Telefone:	

E-mail:

4. MANIFESTAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro, para os devidos fins, que as atividades executadas pelo(a) servidor(a) supracitado(a) possibilitam a mensuração da efetividade e da qualidade da entrega.

5. TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

5.1 Declaro estar ciente das minhas responsabilidades enquanto participante do PGD na modalidade *[incluir modalidade e regime de execução]*, quais sejam:

- a. assinar e cumprir o plano de trabalho e o disposto neste Termo de Ciência e Responsabilidade;
- b. informar à chefia da unidade de execução as atividades realizadas, a ocorrência de afastamentos, licenças e outros impedimentos, bem como eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a realização dos trabalhos;
- c. executar o plano de trabalho, temporariamente, em modalidade distinta, na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça o cumprimento do plano de trabalho na modalidade pactuada;
- d. seguir as orientações de ergonomia e segurança no trabalho, estabelecidas pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;
- e. respeitar o prazo de 40 minutos para retorno dos contatos recebidos no horário de funcionamento do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, respeitado o horário de almoço.

Conteúdo específico para teletrabalho em regime de execução integral

- f. estar disponível para ser contatado durante o expediente diário de 8h, *[em horário a ser definido]*, respeitado o horário de almoço, por telefone, *e-mail* ou *Microsoft Teams*;
- g. atender às convocações para comparecimento presencial que serão apresentadas por *e-mail*, dentro do prazo de 48 horas, e no local estabelecidos;
- h. zelar pela guarda e manutenção dos equipamentos cuja retirada tenha sido autorizada nos termos do art. 16 desta [Instrução Normativa Conjunta SGPRT-SEGES/MGI nº 24, de 2023](#); e
- i. custear a estrutura necessária, física e tecnológica, para o desempenho do teletrabalho;
- j. disponibilizo o telefone atualizado *[incluir número de telefone]* fixo ou móvel, de livre divulgação tanto dentro do órgão ou da entidade quanto para o público externo.

Conteúdo específico para teletrabalho em regime de execução parcial

- k. exercer atividades presencialmente *[nos dias ou horários xxx, registrando meu comparecimento na planilha, ou folha]* e em teletrabalho *[nos dias ou horários xxx]*;
- l. estar disponível para ser contatado *[em horário a ser definido]*, por telefone, *e-mail* ou *Microsoft Teams*.
- m. atender às convocações para comparecimento presencial que serão apresentadas por *e-mail*, dentro do prazo de 48 horas, e no local estabelecidos;
- n. custear a estrutura necessária, física e tecnológica, para o desempenho do teletrabalho;

o. disponibilizo o telefone atualizado *[incluir número de telefone]* fixo ou móvel, de livre divulgação tanto dentro do órgão ou da entidade quanto para o público externo.

Conteúdo específico para teletrabalho com residência no exterior:

p. custear a estrutura necessária, física e tecnológica, para o desempenho do teletrabalho.

q. aguardar a autorização do Ministro de Estado da Integração e do Desenvolvimento Regional, nos termos no inciso V do art. 12 do [Decreto no 11.072, de 17 de maio de 2022](#), para iniciar a execução das minhas atividades a partir de local fora do território nacional; e

r. voltar a exercer as minhas atividades a partir do território nacional, em até dois meses, no caso de revogação ou suspensão da portaria que concedeu o teletrabalho com residência no exterior.

2. Declaro, ainda, estar ciente de que a participação no PGD não constitui direito adquirido.

[assinado eletronicamente]

NOME DO PARTICIPANTE

[assinado eletronicamente]

NOME DA CHEFIA IMEDIATA

EDUARDO CORRÊA TAVARES

Secretário Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/306586>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe